



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

DECRETO Nº 18 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO — IPTU, DE LAGOA DOS PATOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa dos Patos - MG, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 544, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o código tributário municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. — Fica, por este, concedido ao contribuinte, pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, incidentes sobre o imposto obtido do cálculo venal, dos imóveis urbanos do Município de Lagoa dos Patos:

I — desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lançado no cadastro imobiliário do município, em relação ao exercício de 2023, em parcela única, até 30 de novembro de 2023; e,

II — do valor lançado no cadastro imobiliário do município, sem juros e correção, entre 01 de 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 17 de outubro de 2023.


Hélcio Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

